



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

Nova Canaã Paulista, 27 de outubro de 2022

MENSAGEM Nº 105/2022

Senhor Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL NOVA CANAÃ PAULISTA PROTOCOLO		
N.º	Data	Rubrica
133/2022	26/10/2022	<i>Thais</i>

Encaminho à alta apreciação dessa edilidade, o incluso Projeto de Lei Complementar que “*Dispõe sobre a criação de um cargo de Psicólogo, e dá outras providências*”.

A pretendida criação de mais um cargo de Psicólogo se dá para fins de cumprimento do TAC firmado entre a Administração Pública e o Ministério Público de Santa Fé do Sul, o qual determinou a realização de concurso público para vários setores da Administração.

Por tratar-se de matéria de indiscutível interesse público, rogo tenha o projeto tramitação em regime de urgência, consoante me faculta o artigo 48 da Lei Orgânica do Município.

Cingido ao exposto, renovo a Vossa Excelência e a seus nobres pares minhas manifestações de absoluto respeito e especial consideração.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA:1819234185
41852

Assinado de forma digital por THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA:1819234185
2

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
Prefeita Municipal

A
Sua Excelência
Vereador **EDSON JESUS JACOMASSI**
DD, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N-E-S-T-A.-



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 15/2022

Dispõe sobre a criação de um cargo de Psicólogo, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL NOVA CANAÃ PAULISTA PROTOCOLO		
N.º 11910/22	Data 25/10/22	Rubrica <i>[assinatura]</i>

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;
FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ela sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Fica criado mais um cargo público de provimento efetivo com a denominação de Psicólogo, que já é parte integrante do Anexo C — Cargos de Provimento Efetivo — 30 horas semanais — da Lei Complementar nº 182/2017, que dispõe sobre a Reorganização do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista, agora com as seguintes quantidades, atribuições e forma de provimento:

QUANT: 03	REF: 18-A
DENOMINAÇÃO: Psicólogo	
ATRIBUIÇÃO: Presta atendimento à comunidade e quando necessário encaminhando, para promover o seu ajustamento em tratamento específico; organiza e aplica testes, provas e entrevistas, realizando sondagem de aptidões e capacidade profissional, objetivando o acompanhamento do pessoal para possibilitar maior satisfação no trabalho; efetua análise de ocupações e acompanhamento de avaliação de desempenho pessoal, colaborando com equipes multiprofissionais, aplicando testes, métodos ou técnicas da psicologia aplicada ao trabalho; executa as atividades relativas ao recrutamento, seleção, orientação e treinamento profissional, realizando a identificação e análise de funções; promove o ajustamento do indivíduo no trabalho, através de treinamento para se obter a sua auto-realização; executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.	
REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO: Ensino superior e registro profissional no Órgão competente.	
FORMA DE PROVIMENTO: concurso público.	

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
27 de outubro de 2022

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA:1819234185
Assinado de forma digital por THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA:1819234185
41852 2

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
Prefeita Municipal